

PROJETO DE LEI N° 4.614/2024

"Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências."

EMENDA N.º DE 2024 (do Sr. Gilvan Maximo)

Fica suprimido, do Projeto de Lei 4614, de 29 de novembro de 2024, seu artigo 7.º.

JUSTIFICATIVA

A emenda, ora proposta, visa a supressão do contido no artigo 7.º, do Projeto de Lei 4614, de 29 de novembro de 2024, que trata da alteração do aporte anual de recursos orçamentários destinados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCO.

O Fundo Constitucional do Distrito Federal, de maneira alguma, não poderá sofrer alterações que irão trazer enormes prejuízos e forte impacto para o Distrito Federal.



* C D 2 4 6 6 1 4 9 3 9 7 0 0 *

O Fundo Constitucional do Distrito Federal, é verdadeiro aliado do desenvolvimento regional, têm como principal objetivo a contribuição para o desenvolvimento econômico e social.

No ano de 2023, quando da discussão do arcabouço fiscal, fui relator na Comissão de Orçamento, onde conseguimos, com grande articulação junto aos Governo do Distrito Federal e Governo Federal, dar garantias expressas às nossas forças de segurança, no caso, o aumento que lhe era devido.

A supressão do art 7.º garantira a manutenção dos recursos orçamentários destinados ao Distrito Federal.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.

Gilvan Maximo
Deputado Federal
Republicanos DF



* C D 2 4 6 6 1 4 9 3 3 9 7 0 0 *